



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.058 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1.º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras, cadastrada nesta Prefeitura como lote administrativo 094 da quadra 0066, com a superfície de 2.391,54m² (dois mil trezentos e noventa e um virgula cinquenta e quatro metros quadrados), de forma irregular, localizada no bairro Teutônia, cidade de Teutônia, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, ao Leste, onde mede 17,48 confronta com Terras de José A. Gerhardt; seguindo no sentido anti-horário faz um ângulo de 66°10'15" e segue 17,90m em direção Sudoeste; faz um ângulo de 178°47'09" e segue 19,85m em direção ao Sudoeste; faz um ângulo 179°12'58" e segue 47,99m em direção ao Sudoeste; faz um ângulo de 177°43'20" e segue 47,97m em direção Sudoeste; faz um ângulo de 179°02'57" e segue 5,75m em direção ao Sudoeste; faz um ângulo 119°06'33" e segue 24,62m em direção Sul; faz um ângulo de 90° e segue 15,00m em direção ao Leste; faz um ângulo de 90° e segue 14,60m em direção Norte; faz um ângulo de 241°50'31" e segue 44,90m em direção ao Nordeste; faz um ângulo 182°16'40" e segue 47,56m em direção ao Nordeste; faz um ângulo de 180°47'02" e segue 19,57m em direção ao Nordeste; faz um ângulo de 181°15'27" e segue 10,67m em direção ao Nordeste; confrontando sempre com o lote administrativo 006 da quadra 0066 (ÁREA REMANESCENTE); até encontrar um ângulo de 113°47'09", com o qual fecha perímetro.

Parágrafo único. A área descrita no "caput" deste artigo está descrita na matrícula nº 639 do Registro de Imóveis de Teutônia – RS.

Art. 2.º A desapropriação do imóvel descrita no artigo 1º, será para a instalação de um poço artesiano que irá abastecer o Bairro Teutônia.

Art. 3.º É declarada de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de janeiro de 2022.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL N.º 001/2022

Torna pública decisão final de Processo Administrativo Sanitário n° 15/2021.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 5.415, de 26 de agosto de 2020, torna pública a seguinte decisão final de Processo Administrativo:

Processo Número:15/2021

Autuado: Dossul Comércio de Carnes Eireli

CNPJ/CPF: 39.959.095/0001-00

Auto de Infração: 15/2021

Data da Autuação: 09/11/2021

Localidade: Teutônia/RS

Dispositivos legais transgredidos: Lei Estadual 6.503/1972, regulamentada pelo Decreto 23.430/1974, nos seus artigos 350, incisos III e V e 499, c/c artigos 8º, 9º e 10º da Portaria SES n° 749/2019.

As infrações estão tipificadas nos Artigos 15, inciso IV, parágrafo 3º e 26 da Lei Municipal n° 5.415/2020.

Decisão Final: Após notificação da decisão de primeira instância, e expirado o prazo recursal, mantenho a decisão final conforme artigo 78 da Lei Municipal n° 5.415/2020.

Data da decisão final: 09/12/2021

Penalidade Imposta: Advertência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 12 de janeiro de 2022.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL N.º 002/2022

Torna pública decisão final de Processo Administrativo Sanitário n° 14/2021.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 5.415, de 26 de agosto de 2020, torna pública a seguinte decisão final de Processo Administrativo:

Processo Número:14/2021

Autuado: Brandão e Lima LTDA-Me

CNPJ/CPF: 02.451.570/0001-23

Auto de Infração: 14/2021

Data da Autuação: 03/11/2021

Localidade: Teutônia/RS

Dispositivos legais transgredidos: regulamentada pelo Decreto 23.430/1974, nos seus artigos 346, incisos III e IV e 350, 499 e 500, de acordo com a Lei Estadual 6.503/1972, c/c inciso I, parágrafo 6º do artigo 18 da Lei 8078/1990.

As infrações estão tipificadas nos Artigos 15, inciso IV, parágrafo 3º, 26 e 40 da Lei Municipal n° 5.415/2020.

Decisão Final: Após notificação da decisão de primeira instância, e expirado o prazo recursal, mantenho a decisão final conforme artigo 78 da Lei Municipal n° 5.415/2020.

Data da decisão final: 20/12/2021

Penalidade Imposta: Advertência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 12 de janeiro de 2022.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 21969/2022

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei n° 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Daniel Luiz Jantsch, matrícula 4033, ocupante do Cargo de Médico Gineco/Obstetra, no período de 31 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021 - 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 15 de junho de 2020 a 12 de outubro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de janeiro de 2022.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 21978/2022

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei n° 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8099-RH, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 11 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, à servidora Fabiane Sippel, matrícula 5201, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 11 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de janeiro de 2022.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 21979/2022

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do que consta no memorando nº 173, de 16 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Obras, viação e Transportes, fulcro no disposto no art. 159, I, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

D E T E R M I N A

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as agressões verbais e físicas mútuas entre os servidores Jorge Rodrigues de Quadros, matrícula 3251, e Edimilson Queiroz Farias, matrícula nº 6232, no dia 14 de outubro de 2020.

Art. 2º A juntada dos autos do processo de Sindicância Investigatória nº 09/2021, da Portaria nº 18618/2021, no Processo Administrativo Disciplinar que aqui se ordena abertura.

Art. 3º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pelo Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo, devendo a mesma apresentar relatório conclusivo nos termos dos Artigos 164, inciso II da Lei nº 4.480/2015, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias exigirem, por mais 30 dias, nos termos da lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de janeiro de 2022.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 21979/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 2.963/2021, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 164, inciso II da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de janeiro de 2022.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021 - SRP

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 039/2021, tendo como objeto a *aquisição de kit's de auxílio natalidade*, teve como vencedor a empresa FARMACIA CANABARRENSE LTDA. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 13 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021 - SRP

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 044/2021, tendo como objeto o *fornecimento de tubos e demais materiais de concreto*, teve como vencedora a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA no item 14; RS CONCRETOS LTDA no item 01, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36; STRADA CONCRETOS LTDA no item 07 e 10 e TEUTOLAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no item 02, 09, 17, 18, 19 e 21. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 13 de janeiro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal